

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1978

NÚMERO 158

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1741, DE 21 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública o Movimento Cristão Comunitário da Vila Carvalho — MOCCOVICA, com sede em Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Movimento Cristão Comunitário de Vila Carvalho — MOCCOVICA, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Marcel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Aitenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnica-Legislativa, aos 21 de agosto de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1742, DE 21 DE AGOSTO DE 1978

Dá a denominação de "Profa. Tereza Castilho Teno Baldo" à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Alto Alegre, no Município de Pacaembu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Tereza Castilho Teno Baldo" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Alto Alegre, no Município de Pacaembu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de agosto de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1743, DE 21 DE AGOSTO DE 1978

Dá a denominação de "José de Castro" à Escola Estadual de 1.º Grau de Valparaíso, no Município de Valparaíso

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José de Castro" a Escola Estadual de 1.º Grau de Valparaíso, no Município de Valparaíso.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de agosto de 1978.
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.

LEI N.º 1744, DE 21 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Universidade de São Paulo, o Horto Florestal de Itatinga, situado nesse município

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Universidade de São Paulo, o Horto Florestal de Itatinga, contendo benfeitorias, situado nesse município, destinado à utilização em atividades de ensino e pesquisa na área de Engenharia Florestal, caracterizado na Planta n.º 5.078, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

inicia na barra do Ribeirão dos Lobos com o Córrego do Monjolinho (1), subindo por este até a sua cabeceira, onde encontra a parte inicial de um valo e cercas (2); segue por este, na distância de 288 m (duzentos e oitenta e

oito metros), com rumo 38º 35' SE, até a cerca do antigo ramal da Estrada de Ferro Sorocabana, Km 333 + 482 m (3), confrontando por essa linha 1-2-3 com a Fazenda Lobos de Benedito Ribeiro ou sucessores; atravessando o referido ramal, continua pelo valo por mais 632 m (seiscentos e trinta e dois metros) e rumo 38º 35' SE (4), onde deflete à esquerda, seguindo pelo mesmo valo na distância de 342 m (trezentos e quarenta e dois metros) e rumo 39º 38' SE, até encontrar a cabeceira do Córrego do Virgílio (5); daí, defletindo à esquerda, desce pelo referido córrego até sua barra no Rio das Pedras (6), confrontando por essa linha 3-4-5-6 com a Fazenda Lobos, posse de José Euphrázio Leal ou José Leal Eufrazio ou sucessores; dessa barra sobe pelo Rio das Pedras, até encontrar a barra do Córrego Polveirinho (7); segue ainda por esse rio até encontrar a barra do Córrego Saltinho (8), confrontando por essa linha 6-7-8 com a Fazenda Agrícola de Lineu Paula Machado ou Lineu de Paula Machado ou sucessores; subindo por esse córrego até sua cabeceira, onde encontra uma cerca (9), deflete à esquerda e segue por essa linha reta, na distância de 428 m (quatrocentos e vinte e oito metros), com o rumo 30º 17' SW, onde encontra o ponto (10); deflete à direita e segue pela cerca em linha reta, na distância de 1.080 m (um mil e oitenta metros), com o rumo 31º 31' SW, onde encontra o ponto (11); deflete à esquerda e segue pela mesma cerca, em reta, na distância de 747 m (setecentos e quarenta e sete metros), com rumo 39º 56' SW, onde encontra o ponto (12); defletindo à direita, segue pela cerca em linha reta, na distância de 93 m (noventa e três metros), com rumo 75º 33' SW, onde encontra o ponto (13); deflete à esquerda e segue pela cerca em linha reta, na distância de 168 m (cento e oitenta e oito metros), com rumo 72º 28' SW, onde encontra o ponto (14); deflete à direita seguindo pela cerca em linha reta, na distância de 44 m (quarenta e quatro metros) e com o rumo 74º 19' SW, onde encontra o ponto (15); deflete à direita e segue pela cerca em linha reta, por 40 m (quarenta metros), com o rumo 79º 17' SW, até o ponto (16); deflete à direita e segue pela cerca em linha reta, por 62 m (sessenta e dois metros), com o rumo 85º 32' SW, até o ponto (17); defletindo à esquerda, segue pela cerca por 585 m (quinhentos e oitenta e cinco metros) e com o rumo 6º 17' SW, até a estrada de rodagem que vai de Itatinga para Andrade e Silva (18); confrontando por essas linhas 8 a 18 com propriedade de Jacyntho Bossi ou sucessores; defletindo à direita, segue margeando a estrada em linha reta, na distância de 157 m (cento e cinquenta e sete metros), com o rumo 43º 43' NW, até encontrar a cerca do antigo ramal da Estrada de Ferro Sorocabana (19); atravessando o referido ramal, deflete à esquerda e segue pela respectiva cerca até o km 340 + 984 m, até o ponto (20); defletindo à direita, segue por uma cerca de arame, em linhas retas, com os seguintes rumos e extensões: 80º 03' SW e 100 m (21); 76º 15' SW e 50 m (22); 51º 11' SW e 120 m (23); 51º 46' SW e 158,40 m (24); 78º 02' SW e 50 m (25); 84º 41' SW e 50 m (26); 84º 51' NW e 70 m (27); 65º 25' NW e 93 m (28); 18º 51' NE e 77 m (29); 0º 01' NE e 52 m (30); 3º 43' NE e 101,60 m (31); 46º 15' SW e 110 m (32); 40º 55' SW e 180 m (33); 41º 42' SW e 281 m, até encontrar o Rio Novo (34), confrontando pela linha 18-19-20 com propriedade de Estevam Baghatti ou sucessores e, pela linha 20 a 34, com propriedade de Damiano Emildo ou sucessores; defletindo à direita, desce pelo referido rio até 140 m (cento e quarenta metros) abaixo de seu maior salto, encontrando uma cerca (35), confrontando pelo Rio Novo, na distância de 42 m (quarenta e dois metros) com terras de Eugênio Domenico ou sucessores; na distância de 610 m (seiscentos e dez metros), com terras de Guerino Biazon ou sucessores e no trecho restante com a Fazenda de Teófilo P. de Assis ou Teófilo Pereira de Assis (Planta 5.078) ou sucessores; defletindo à direita segue por uma cerca de arame, em linhas retas, com os seguintes rumos e extensões, sempre confrontando com propriedade de Teófilo P. de Assis ou sucessores: 18º 40' NW e 98 m (36); 21º 45' NW e 129,30 m (37); 39º 46' NW e 140 m (38); 45º 02' NW e 49 m (39); 62º 04' NW e 44 m (40); 75º 17' NW e 141 m (41); 44º 08' NW e 94 m (42); 6º 18' NW e 120 m (43); 3º 28' NW e 153 m (44); 28º 41' NW e 98 m (45); 28º 53' NW e 142 m até encontrar o Córrego do Banhado (46); defletindo à direita, sobe pelo referido córrego até a confluência de seus formadores (47); desse ponto, segue na distância de 220 m (duzentos e vinte metros) e rumo 25º 12' NE até o começo de um valo e cerca (48); segue por estes em linha reta, na distância de 672 m (seiscentos e setenta e dois metros), com rumo de 6º 36' NW (49); defletindo à esquerda, segue por uma cerca em linhas retas, com os seguintes rumos e extensões: 10º 58' NW e 33 m (50); 1º 38' NE e 41,20 m (51); 27º

O ICM NO ESTADO DE SÃO PAULO

Uma obra de fácil consulta, com informações corretas a todos os contribuintes do ICM

À venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A (Rua da Mooca, 1921), coletânea de legislação atualizada do ICM.

Numa só obra, composta de dois volumes e uma separata, com o total de 2.369 páginas, estão reunidos todos os dispositivos legais relacionados com o ICM.

PREÇO (dois volumes e separata) Cr\$ 300,00

PELO CORREIO, com porte registrado Cr\$ 330,00

Maiores informações pelo telefone 291-3344 — Ramal 246

A IMESP não fornece pelo reembolso postal

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Declarando de utilidade pública o Movimento Cristão Comunitário de Vila Carvalho, de Ribeirão Preto Página 1
- Dando denominação a Escolas de 1.º Grau nos Municípios de Pacaembu e Valparaíso Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado alienar, por doação, à Universidade de São Paulo, o Horto Florestal situado em Itatinga página 1

DECRETO

- Declarando de utilidade pública entidade que especifica Página 2

CONCURSOS

- Auxiliar de campo para a SUCEN — Convocação Página 72

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

CADERNOS ESPECIAIS COM APOSTILAS DE SERVIDORES

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado.